

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RIZA TERRAX

CNPJ Nº 36.501.128/0001-86

Registro CVM/SRE/RFI/2021/[•], em [•] de [•] de 2021

Código ISIN das Cotas: BRRZTRCTF003

Código de Negociação das Cotas na B3: RZTR11

Tipo ANBIMA: FII de Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Híbrido

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS Nº [•]

CARACTERÍSTICAS DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

Boletim de subscrição relativo à oferta pública de distribuição primária, em regime de melhores esforços de colocação de, inicialmente, até 5.128.206 (cinco milhões e cento e vinte e oito mil e duzentas e seis) cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas ("Novas Cotas"), com preço unitário de emissão de R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) por Nova Cota ("Valor da Nova Cota"), o qual não considera a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), para arcar com os custos da Oferta, de modo que cada Nova Cota subscrita custará R\$101,57 (cento e um reais e cinquenta e sete centavos) aos respectivos subscritores ("Preço de Subscrição"), perfazendo o volume total de até R\$500.000.085,00 (quinhentos milhões e oitenta e cinco reais) (sem considerar as Cotas do Lote Adicional) ("Montante Inicial da Oferta"), da 2ª (segunda) emissão ("Segunda Emissão") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIZA TERRAX**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 36.501.128/0001-86 ("Fundo"), administrado por **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sl. 907, inscrita no CNPJ sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administrador") e cuja gestão de carteira é realizada por **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 12.209.584/0001-99, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.461, expedido em 20 de dezembro de 2010 ("Gestor"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400", respectivamente).

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº

153, Sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), em conjunto com o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" ou "Coordenador" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") sob regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Cotas do Lote Adicional, caso emitidas), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Riza Terrax", celebrado, em 02 de março de 2021, entre o Fundo, representado pelo Administrador, o Gestor e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), em conjunto com outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta por meio da adesão ao Contrato de Distribuição ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta").

A Oferta e a Segunda Emissão, dentre outros, foram aprovadas por meio do Ato do Administrador (conforme abaixo definido).

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Termo de Constituição do Aquiles BP Fundo de Investimento Imobiliário", celebrado pelo Administrador em 11 de dezembro de 2019 ("Instrumento Particular de Constituição"). Posteriormente, em 03 de setembro de 2020, foi celebrado o "Instrumento Particular de 3ª Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Riza Terrax" por meio do qual o Administrador aprovou a versão atualmente vigente do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Instrumento Particular de Terceira Alteração"). Nos termos da cláusula 8.1 do Regulamento, e de acordo com recomendação do Gestor, o Administrador está autorizado a realizar a Segunda Emissão e a Oferta, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, observado o capital máximo autorizado do Fundo no valor de R\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais). De tal forma, a Segunda Emissão e a Oferta, observado o Direito de Preferência dos atuais Cotistas para a subscrição das Novas Cotas o Preço de Subscrição, dentre outros, foram deliberados e aprovados pelo Administrador do Fundo por meio do ato particular celebrado em 01 de março de 2021 e registrado perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 02 de março 2021, sob o número 1175390 ("Ato do Administrador")

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, tem prazo de duração indeterminado, não sendo permitido o resgate das Cotas pelos seus titulares ("Cotistas"), e é regido pelo seu Regulamento, pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alteradas e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo encontra-se registrado pela CVM sob o Código CVM nº0320071, desde 28 de agosto de 2020.

O valor máximo a ser subscrito por cada Investidor Não Institucional no contexto da Oferta, que será de 10.256 (dez mil e duzentos e cinquenta e seis) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais) considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.701,92 (um milhão e quarenta e um mil e setecentos e um reais e noventa e dois centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, por Investidor Não Institucional, observado que a quantidade de Novas Cotas, não considerando a emissão de Lote Adicional de Novas Cotas, atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses previstas no Prospecto Definitivo.

Não há limite máximo de aplicação em Novas Cotas de Emissão do Fundo pelos Investidores Institucionais, respeitado o Montante Inicial da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial por Investidor.

A Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto nos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400. A distribuição das Cotas da Oferta será encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual deverá ocorrer (i) em até 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início, ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Período de Distribuição").

O valor da Nova Cota R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) ("Valor da Nova Cota")

Será devida pelos Cotistas e Investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota, equivalente a R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder, (b) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; e (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (*roadshow*); e (ii) o Montante Inicial da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2)

superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item (i) acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo ("Taxa de Distribuição Primária").

Lote Adicional

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$99.999.997,50 (noventa e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a até 1.025.641 (um milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e uma) Novas Cotas ("Lote Adicional"), nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Fundo, por meio do Administrador e do Gestor em comum acordo com os Coordenadores, que poderão ser emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de novo pedido de registro da oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta. As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

Distribuição Parcial

[Houve / Foi admitida, mas não houve] a distribuição parcial das Novas Cotas inicialmente ofertadas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, conforme abaixo definido, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400 ("Distribuição Parcial"). A Oferta está condicionada a uma captação mínima de R\$100.000.095,00 (cem milhões e noventa e cinco reais), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 1.025.642 (um milhão e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e duas) Novas Cotas ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada. Dessa forma, o subscritor abaixo assinado poderá condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) do Montante Inicial da Oferta, não considerando a emissão de Lote Adicional; ou (ii) de montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta, na forma prevista no quadro "Distribuição Parcial" abaixo.

No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Novas Cotas.

Caso as condições previstas no item (1) ou no item (2) acima não se implementem e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Novas Cotas, referido preço de integralização durante o Período de Subscrição será devolvido pela respectiva Instituição Participante da Oferta, caso existam, e será acrescido dos

rendimentos líquidos que seriam auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da respectiva condição, observado que, com relação às Novas Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3 de acordo com os procedimentos do Escriturador, conforme o caso.

Adicionalmente, mesmo que tenha ocorrido a captação do Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Pedidos de Subscrição e das intenções de investimento dos Investidores da Oferta. Todos os Investidores da Oferta que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os Investidores da Oferta que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese do artigo 31 da Instrução CVM 400 acima prevista, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Novas Cotas.

Na eventualidade de o Montante Mínimo da Oferta ser colocado no âmbito da Oferta, eventual saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

Para maiores informações sobre a distribuição parcial das Novas Cotas e não atingimento do Montante Mínimo da Oferta, veja a seção "Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta – Riscos da Não Colocação do Montante Mínimo da Oferta", no Prospecto Definitivo.

A Oferta é destinada a (i) pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, em valor igual ou inferior a R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.701,92 (um milhão e quarenta e um mil e setecentos e um reais e noventa e dois centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária,, que equivale, a, no máximo, 10.256 (dez mil e duzentos e cinquenta e seis) Novas Cotas, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial por Investidor e a Aplicação Máxima por Investidor Não Institucional ("Investidores Não Institucionais"); e (ii) Entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem suas ordens em valor igual ou superior a R\$ 1.000.057,50 (um milhão e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.803,49 (um milhão e quarenta e um mil e oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, que equivale a, pelo menos, 10.257 (dez mil e duzentos e cinquenta e sete) Novas Cotas, por meio de carta proposta direcionada aos

Coordenadores, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento ("Investidores Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Não Institucionais, "Investidores"). Não há valor máximo de aplicação por Investidor Institucional em Novas Cotas do Fundo. Não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 494 (conforme definida no Prospecto).

No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada.

Os termos e expressões utilizados em letra maiúscula neste Boletim de Subscrição, no singular ou no plural, e que não tenham sido definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Prospecto Definitivo.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº [•], em [•] de [•] de 2021.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA" E "FATORES DE RISCO", OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Campo de preenchimento exclusivo para qualificação do Subscritor:

Nome / Razão Social: [•]		CPF ou CNPJ: [•]	
Nacionalidade: [•]	Documento de Identidade: [•]	Orgão emissor: [•]	
Endereço (nº, complemento): [•]			
CEP: [•]	Cidade: [•]	Estado: [•]	
E-mail: [•]		Telefone: [•]	

Campo de preenchimento exclusivo para representante(s) legal(is) ou procurador(es) do Subscritor:

Representante ou Procurador 1			
Nome: [.]		CPF e Documento de Identidade: [.]	
E-mail: [.]		Telefone: [.]	
Representante ou Procurador 2			
Nome: [.]		CPF e Documento de Identidade: [.]	
E-mail: [.]		Telefone: [.]	
Campo de preenchimento exclusivo para representante no País nos termos da Resolução CMN nº 4.373/14:			
Razão Social do Representante: [.]		CNPJ: [.]	
Endereço: [.]		Nº/Complemento: [.]	
Bairro: [.]	Cidade: [.]	UF: [.]	CEP: [.]
NOVAS COTAS SUBSCRITAS			
QUANTIDADE DE NOVAS COTAS: [.] Novas Cotas		VALOR TOTAL: R\$[.], considerando o Preço de Subscrição de R\$101,57 (cento e um reais e cinquenta e sete centavos) por Nova Cota.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: [.] reais			
O subscritor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar a integralização das Novas Cotas na quantidade e no valor acima indicados, na Data de Liquidação (conforme definida no Prospecto Definitivo), respondendo por todos os prejuízos causados ao Fundo pelo descumprimento da obrigação ora assumida.			
FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO			
As Novas Cotas serão subscritas durante todo o Período de Distribuição utilizando-se os procedimentos do DDA. Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais integralizarão as Novas Cotas, à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação (conforme definido no Prospecto Definitivo), junto às Instituições Participantes da Oferta, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.			
<input type="checkbox"/> Nº DA CONTA B3: [.]			
<input type="checkbox"/> TED	Nº DA CONTA: [.]	Nº DO BANCO: [.]	Nº DA AGENCIA: [.]
DISTRIBUIÇÃO PARCIAL			
<input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação à colocação, até o final do Período de Distribuição da Oferta, do Montante Inicial da Oferta, equivalente a R\$500.000.085,00 (quinhentos milhões e oitenta e cinco reais).			
<input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação à colocação, igual ou maior, de 1.025.642 (um milhão e			

vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e duas) Novas Cotas, equivalentes a R\$100.000.095,00 (cem milhões e noventa e cinco reais), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária (a "Quantidade Mínima de Novas Cotas"), desde que menor ao Montante Inicial da Oferta.

Na hipótese de implemento dessa condição, desejo adquirir:

a totalidade das Novas Cotas discriminadas no quadro "Cotas Subscritas" deste Boletim de Subscrição.

a quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e Montante Inicial da Oferta.

Não condiciono minha aceitação à colocação do Montante Inicial da Oferta, nem da Quantidade Mínima de Novas Cotas.

Para o subscritor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar por um dos três itens acima, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas.

DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA

Declaro que:

Sou Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 ("Instrução CVM 505").

Não sou Pessoa Vinculada nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução CVM 505.

Para os fins da Oferta em referência, serão consideradas "Pessoas Vinculadas" os investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505: (i) controladores ou administradores do Fundo, do Administrador, do Gestor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "iii" a "v" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas

Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS NOVAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 114 DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

DECLARAÇÕES

Declaro para todos os fins de direito que estou de acordo com as condições expressas neste presente Boletim de Subscrição e que:

(i) recebi, neste ato, gratuitamente, li e compreendi o inteiro teor do Regulamento do Fundo, do Suplemento e do Prospecto Definitivo, concordando e manifestando, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições, sem exceção;

(ii) estou de acordo com as regras de aplicação, amortização, resgate e demais procedimentos dispostos no Regulamento do Fundo;

(iii) tenho conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo da Oferta, sendo que sou capaz de assumir tais riscos;

(iv) busquei toda a assessoria legal e financeira que entendi necessária para avaliação da Oferta e, diante do meu conhecimento e experiência em finanças e negócios, estou confortável com a qualidade e os riscos do valor mobiliário ofertado;

(v) tive amplo acesso às informações necessárias e suficientes para a tomada de decisão de investimento, e estou ciente, inclusive, (a) do objetivo e da política de investimento do Fundo, bem como das regras de composição da carteira previstas no Regulamento; (b) dos riscos associados ao investimento no Fundo, estando estes de acordo com a minha situação financeira, o meu perfil de risco e a minha estratégia de investimento; (c) da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de minha responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos; (d) dos critérios para o cálculo e cobrança das taxas previstas no Regulamento; (e) da política de divulgação de informações do Fundo adotada pelo Administrador; (f) de que a eventual existência de rentabilidade/performance de outros fundos de investimento geridos pelo Gestor e/ou administrados pelo Administrador não representa garantia de resultados futuros; e (g) de que as aplicações realizadas no Fundo e/ou em fundos de investimento em que o Fundo eventualmente aplique seus recursos não contam com garantia do Administrador, do Gestor, das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;

(vi) assinei e estou ciente dos termos do termo de adesão ao Regulamento e de ciência

de risco;

(vii) integralizarei as Novas Cotas ora subscritas de acordo com os termos e condições previstos no Regulamento do Fundo, no Suplemento, no Prospecto Definitivo, neste Boletim de Subscrição e na Instrução CVM 400;

(viii) estou ciente do valor da Aplicação Mínima Inicial por Investidor;

(ix) estou ciente de que as informações contidas neste Boletim de Subscrição estão em consonância com o Regulamento, porém não o substituem, e estou de acordo que é necessária a leitura cuidadosa do Regulamento, com especial atenção às cláusulas relativas ao objeto do Fundo, à sua política de investimento e à composição de sua carteira;

(x) os recursos que serão utilizados na integralização das Novas Cotas ora subscritas são de origem lícita, podendo ser a qualquer momento comprovada, não sendo oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;

(xi) estou ciente que a minha condição de Cotista do Fundo está condicionada à verificação prévia realizada pelo Administrador acerca de minha qualificação, conforme procedimentos internos adotados pelo Administrador;

(xii) tenho pleno conhecimento de que a participação dos Coordenadores, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, não implica em (a) recomendação de investimento; (b) qualquer garantia com relação às expectativas de retorno do investimento na Oferta e/ou do valor principal investido na Oferta;

(xiii) estou ciente da possibilidade e das regras de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, conforme disposto na Seção "Termos e Condições da Oferta – Características da Oferta – Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação, suspensão e cancelamento da Oferta" do Prospecto Definitivo;

(xiv) estou ciente de que, no âmbito da Oferta, as Novas Cotas poderão ser subscritas e integralizadas por Pessoas Vinculadas, e que a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização das Novas Cotas pode afetar negativamente a liquidez das Cotas no mercado secundário, conforme descrito na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, em especial o Fator de Risco "Participação das Pessoas Vinculadas na Oferta";

(xv) estou ciente de que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas ofertadas (sem considerar as eventuais Novas Cotas do Lote Adicional), será vedada a colocação de Novas Cotas para as Pessoas Vinculadas;

(xvi) isento de forma ampla, irrevogável e irretroatável os Coordenadores de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venham a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta, reconhecendo que não tenho qualquer regresso contra os Coordenadores em razão dela;

(xvii) me responsabilizo pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos, incluindo perdas e danos, decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das mesmas;

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2021/[●], EM [●] DE [●] DE 2021. ADICIONALMENTE, O FUNDO FOI REGISTRADO NA ANBIMA E AS NOVAS COTAS SERÃO REGISTRADAS NA ANBIMA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ANBIMA.

ESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO DEFINITIVO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES, DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A PRESENTE OFERTA NÃO CONTA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO DEFINITIVO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

TUDO INVESTIDOR, AO INGRESSAR NO FUNDO COMO COTISTA, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADEÇÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO PROSPECTO E AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA TAXA DE PERFORMANCE DEVIDAS PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO

NO FUNDO.

O FUNDO NÃO POSSUI QUALQUER RENTABILIDADE ALVO OU ESPERADA OU PRETENDIDA.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Com a efetiva integralização das Novas Cotas ora subscritas, o subscritor receberá ou será disponibilizado ao subscritor para acesso, conforme o caso, o comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, a ser emitido pelo Administrador ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e a integralização das Novas Cotas, conforme o caso.

[Local], [•] de [•] de [2021].

[NOME DO SUBSCRITOR]

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Declaramos haver recebido do subscritor ou de seu representante legal 1 (uma) via deste Boletim de Subscrição devidamente assinada.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO, na qualidade de administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Riza Terrax
p.p. [XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.]/ UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
{ou} [razão social do participante especial]